

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**Edital de Licitação Modalidade**

**Tomada de Preços nº 001/2014-FUNREBOM**

O Município de Bombinhas, através do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 73.391.930/0001-97, com sede na Avenida Fragata, bairro Bombas, cidade de Bombinhas/SC, promove a presente licitação na modalidade de Carta Convite, do tipo **Menor Preço Global**, destinada a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO QUARTEL DO CORPO DOS BOMBEIROS EM BOMBINHAS, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital**”. Selecionando propostas em conformidade com o disposto neste instrumento convocatório e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que reunirá a Comissão Permanente de Licitações.

Além das empresas convidadas poderão retirar e obter as informações necessárias no endereço acima, aquelas que estejam interessadas na Licitação na Prefeitura Municipal de Bombinhas, para o objeto licitado, com a retirada do Edital em até 24 horas de antecedência da data e horário previstos para abertura. A documentação relativa à este Edital poderá ser adquirida após a publicação deste aviso, no horário das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Administração, fone (47) 3393-9500, ramal 509, 551 ou 579.

O recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas ocorrerão em sessão pública, a ser realizado em:

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**

**RUA BALEIA JUBARTE, Nº 328 – JOSÉ AMÂNDIO**

**88215-000 – BOMBINHAS / SC**

**DATA DE ABERTURA: 15/09/2014**

**HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA DE ENVELOPES: 14:30 HORAS**

**HORÁRIO DE ABERTURA DE ENVELOPES: 14:30 HORAS**

**Av. Baleia Jubarte, 328, José Amândio, Bombinhas / SC CEP: 88215-000**

**Fone: (047) 393-9500 Ramais: 507 / 508 e-mail: [compras@bombinhas.sc.gov.br](mailto:compras@bombinhas.sc.gov.br)**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**CLÁUSULA 01 – DO OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO QUARTEL DO CORPO DOS BOMBEIROS EM BOMBINHAS, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital”.**

**CLÁUSULA 02 – DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

- a) O objeto da presente licitação deverá ser executado conforme o descrito e de acordo com o Projeto Básico, Memorial Descritivo e demais informações constantes **do Anexo I** do presente Edital.
- b) A proponente vencedora deverá executar o objeto nos prazos estipulados no Anexo I.
- c) A proponente vencedora deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias contados da data de assinatura do contrato.

**CLÁUSULA 03 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO:** O pagamento será efetuado em até 30 dias da emissão da fatura, devidamente acompanhada da Planilha de medição e Certificado de Aceitação emitido pela Secretaria de Planejamento do município de Bombinhas.

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do ano de 2014, conforme fonte de recurso abaixo especificado:

**(006) 4.4.90.51.98.00.00.00 – recursos próprios – Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros**

**CLÁUSULA 04 – DO REGULAMENTO:**

- a) A presente licitação é do tipo **menor preço global**;
- b) O prazo para execução das obras será de 02 (dois) meses, contados da data de emissão da autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço;
- c) A prorrogação do prazo determinado no item anterior fica exclusivamente a critério da Prefeitura Municipal de Bombinhas e somente será possível quando determinado por ordem escrita pela Prefeita Municipal;
- d) A paralisação das obras poderá ser efetuada no todo ou em parte dos serviços, e somente será determinado no interesse da Administração Municipal;

**Av. Baleia Jubarte, 328, José Amândio, Bombinhas / SC CEP: 88215-000**

**Fone: (047) 393-9500 Ramais: 507 / 508 e-mail: [compras@bombinhas.sc.gov.br](mailto:compras@bombinhas.sc.gov.br)**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

e) A documentação completa para exame, informações e consultas de ordem geral quanto à presente licitação, serão fornecidas pela Secretaria de Administração, de segunda à sexta-feira, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

f) Esclarecimentos e dúvidas sobre a presente licitação, só serão atendidos mediante solicitação por escrito, encaminhada à secretaria de Administração até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para abertura da documentação e propostas, por requerimento devidamente protocolado no setor competente do Órgão Licitante;

g) Não serão levadas em consideração pelo Órgão Licitante, tanto nas fases iniciais de habilitação e classificação das propostas, como na fase posterior à adjudicação, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes;

h) Fica aqui estabelecido que em até 30 (trinta) dias do término da obra a Contratante emitirá Termo de Recebimento Provisório de Obra, ficando este vinculado ao atestado da fiscalização;

i) Em até 60 (sessenta) dias e não antes de 30 (trinta) dias da emissão do Termo acima descrito, a Contratante emitirá Termo de Recebimento Definitivo de Obra, também este vinculado ao atestado da fiscalização;

i) Fica aqui estabelecido que para fins de retenção que devem ser retidos 5% (cinco por cento) de ISS, seguindo a legislação municipal, bem como 11% (onze por cento) de retenção para fins de previdência, ambos sobre o valor global da fatura de prestação de serviços, no ato do pagamento das parcelas.

**CLÁUSULA 05 – DA LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS:** Aplica-se à presente licitação e ao contrato que dela defluirá, as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

**CLÁUSULA 06 – DA PARTICIPAÇÃO:** Os envelopes 01 - Documentação de Habilitação, 02 – Proposta de Preços, deverão ser entregues lacrados, diretamente **no Setor de Compras e licitações da Prefeitura Municipal de Bombinhas, até às 14:30 horas do dia 15 de setembro de 2014**, localizado na Rua Baleia Jubarte, 328, Bairro José Amândio – Bombinhas/SC - CEP: 88.215-000.

**Não poderão participar desta licitação:**

**Av. Baleia Jubarte, 328, José Amândio, Bombinhas / SC CEP: 88215-000**

**Fone: (047) 393-9500 Ramais: 507 / 508 e-mail: [compras@bombinhas.sc.gov.br](mailto:compras@bombinhas.sc.gov.br)**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- a) As pessoas físicas ou jurídicas de que trata o art. 9º da lei Federal nº 8.666/93;
- b) Empresas impedidas de participar de licitação ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública federal, estadual ou municipal;
- c) Empresas em estado de concordata; e
- d) Consórcios.

**CLÁUSULA 07 – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

- a) No dia, hora e local fixado neste Edital, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação convocará os representantes das proponentes à apresentarem suas respectivas procurações públicas com poderes para representação perante a CPL;
- b) Será dispensada a procuração quando se tratar de sócio da empresa com poderes estabelecidos no contrato social e / ou suas alterações;
- c) Os documentos de habilitação e propostas serão apresentados em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou sobrescritos. Caso haja qualquer emenda, rasura ou sobrescrito, este fato deve ser declarado e assinado pelo representante legal do Licitante. O órgão licitante não será responsável pela integridade dos documentos de habilitação e proposta que desatenda o dispositivo deste Edital;
- d) Os documentos a serem apresentados deverão ser colocados em envelopes lacrados e identificados da seguinte forma:
- e) Os dizeres:

“A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014-FUNREBOM**

NÃO ABRIR ANTES DAS **14:30** HORAS DO DIA 15/09/2014

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL, Nº TELEFONE E FAX)”.

**Av. Baleia Jubarte, 328, José Amândio, Bombinhas / SC CEP: 88215-000**

**Fone: (047) 393-9500 Ramais: 507 / 508 e-mail: [compras@bombinhas.sc.gov.br](mailto:compras@bombinhas.sc.gov.br)**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

“À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014 - FUNREBOM**

**NÃO ABRIR ANTES DAS 14:30 HORAS DO DIA 15/09/2014**

**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL, Nº TELEFONE E FAX)”.**

f) Serão admitidos os documentos de Habilitação e Proposta encaminhados por via postal, que sejam entregues ao Órgão Licitante no prazo mencionado no Preâmbulo. O Órgão Licitante não será responsável pelo extravio ou abertura antecipada de invólucros ou de envelopes de Habilitação e Propostas, salvo os identificados na forma da Cláusula 07, e de responsabilidade de sua área de protocolo.

**CLÁUSULA 08 – DA HABILITAÇÃO:** Para fins de habilitação, os interessados deverão apresentar na data aprazada, os seguintes documentos inseridos no envelope nº 01:

**8.1.1 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

I - declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, assinado por quem de direito;

II - declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, assinado por quem de direito;

III - declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos), conforme modelo constante no Anexo V deste Edital.

**Av. Baleia Jubarte, 328, José Amândio, Bombinhas / SC CEP: 88215-000**

**Fone: (047) 393-9500 Ramais: 507 / 508 e-mail: [compras@bombinhas.sc.gov.br](mailto:compras@bombinhas.sc.gov.br)**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

IV - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para as empresas que OPTAREM em usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como para efeito do tratamento diferenciado previsto na mesma, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação, que deverá estar dentro do ENVELOPE Nº 01 – DA DOCUMENTAÇÃO, conforme modelo constante no Anexo VI deste edital.

V - Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados; (Todas as cópias devem ser autenticadas por cartório ou por funcionário da Prefeitura Municipal de Bombinhas).

VI - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**8.1.2 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

I – Apresentação de atestado de capacidade técnica da empresa licitante , que comprove já ter fornecido serviço similar da natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

II - Registro da **empresa** licitante no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da sede da licitante, dentro do seu prazo de validade;

III - Declaração da empresa informando o técnico responsável pela obra objeto deste edital, bem como sua comprovação do vínculo com a mesma. O responsável técnico da empresa deverá ser registrado no CREA em tal função, e sua vinculação com a empresa far-se-á através de cópia do registro na carteira de trabalho ou ficha de registro funcional devidamente autenticada pela Delegacia Regional do Trabalho – DRT ou através de contrato de prestação de serviço sendo seu prazo de validade superior a entrega da obra licitada. Se o profissional for sócio da proponente, a comprovação far-se-á mediante apresentação de cópia autenticada do contrato social atualizado.

**8.1.3 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

I - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005;

**Av. Baleia Jubarte, 328, José Amândio, Bombinhas / SC CEP: 88215-000**

**Fone: (047) 393-9500 Ramais: 507 / 508 e-mail: [compras@bombinhas.sc.gov.br](mailto:compras@bombinhas.sc.gov.br)**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**8.1.4 – RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

- I - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1 de 19/05/2006);
- II - Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, relativo a sede da licitante;
- III - Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, do município da sede da Proponente;
- IV - Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- V - Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, através da apresentação da CND - Certidão Negativa de débito;
- VI- Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas.

§ 1º Para os documentos sem validade expressa, considerar-se-á 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

§ 2º Os documentos acima especificados poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da Prefeitura Municipal de Bombinhas, com exceção dos documentos retirados por meio eletrônico, que poderão ser autenticados mediante a verificação “on-line” pela Comissão de Licitação.

§ 3º A Comissão de Licitação se reserva no direito, a qualquer tempo, se assim entender necessário, exigir os respectivos originais para conferência daqueles autenticados por Cartório.

§ 4º As declarações conforme os modelos dos Anexo III à VI deste edital deverão ser assinados por representante legal da empresa devidamente identificado no contrato social e/ou alterações, ou por procuração pública com poderes para representação perante a CPL apresentada juntamente com os documentos de habilitação.

§ 5º A falta de qualquer dos documentos exigidos para habilitação acima mencionados, ou a sua apresentação em desacordo com os requisitos previstos neste edital, acarretará na automática inabilitação da proponente.

**Av. Baleia Jubarte, 328, José Amândio, Bombinhas / SC CEP: 88215-000**

**Fone: (047) 393-9500 Ramais: 507 / 508 e-mail: [compras@bombinhas.sc.gov.br](mailto:compras@bombinhas.sc.gov.br)**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

§ 7º A Empresa Licitante deverá ter como objeto de exploração descrito em seu contrato social, atividade inerente ao objeto desta Licitação.

**CLÁUSULA 09 – DA PROPOSTA:** A proposta, inserida no envelope nº 02, deverá ser apresentada em 01 (uma) via, devidamente assinada, constituída pelos seguintes elementos:

- a) A proposta indicando o valor do preço global, conforme anexo, em reais, em algarismos e por extenso;
- b) Os preços constantes da proposta deverão incluir todos os custos de materiais, transporte e despesas de execução e mão-de-obra, em conformidade com o Anexo I;
- c) Prazo de validade das propostas que deverá ser, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar do dia da apresentação da Documentação de Habilitação e Propostas.
- d) **Cronograma de execução da obra conforme Projeto Básico anexo.**
- e) **Planilha de serviços** devidamente preenchida com os valores dos serviços a serem executados em igualdade com o valor global, apresentado na proposta.

**CLÁUSULA 10 – DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- a) Será assegurado, como critério de desempate, **preferência de contratação** para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme solicitado na cláusula 8 – item “8.1.1”, subitem IV, deste Edital.

a.I - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10%** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

a.II -No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a.II.1 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame,

**Av. Baleia Jubarte, 328, José Amândio, Bombinhas / SC CEP: 88215-000**

**Fone: (047) 393-9500 Ramais: 507 / 508 e-mail: [compras@bombinhas.sc.gov.br](mailto:compras@bombinhas.sc.gov.br)**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

até 02 (dois) dias úteis da data de abertura das propostas, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

a.II.2 - Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a.II” do subitem a.II.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem a.I, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

a.II.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem a.I, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

- b) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea a.II” do subitem a.II.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- c) O disposto no subitem a.II e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- d) A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

d.I - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

d.II - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem d.I, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**Av. Baleia Jubarte, 328, José Amândio, Bombinhas / SC CEP: 88215-000**

**Fone: (047) 393-9500 Ramais: 507 / 508 e-mail: [compras@bombinhas.sc.gov.br](mailto:compras@bombinhas.sc.gov.br)**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- e) A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

**CLÁUSULA 11 – DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01:**

- a) Os envelopes serão abertos pelo Presidente da Comissão de Permanente de Licitação e todas as folhas serão rubricadas por este e pelos demais membros da Comissão, ficando a disposição dos licitantes para que os mesmos assim o procedam;
- b) As proponentes que, independente do motivo, deixarem de apresentar ou apresentarem em desacordo qualquer um dos documentos exigidos na Cláusula 08 – Da Habilitação, serão de pronto inabilitados, recebendo de volta o envelope nº 02, referente à Proposta, fazendo-se constar da ata a ser elaborada, tal ocorrência. Caso o licitante inabilitado por este processo manifeste intenção de exercer o direito de petição ou recurso, seu envelope nº 02 – Da Proposta, ficará sob guarda da Comissão Permanente de Licitação, e só poderá ser devolvido após decurso de prazo legal;
- c) Todos os documentos, após rubricados, deverão ser examinados pelos membros da Comissão e pelos proponentes, sendo registrada em ata, as impugnações, soluções e manifestações de concordância para o prosseguimento do processo licitatório;
- d) Estarão habilitados os licitantes que atenderem a todas as exigências deste Edital.

**CLÁUSULA 12 – DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02:**

- a) No dia, hora e local definido pela Comissão Permanente de Licitação, comunicados aos proponentes habilitados e julgados os recursos da fase anterior, a Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, dará início à abertura dos envelopes nº 02 – Proposta;
- b) O Presidente da Comissão Permanente de Licitação abrirá os envelopes e fará a leitura, em voz alta, dos preços globais propostos, os quais deverão constar em ata;
- c) Todas as folhas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, ficando a disposição dos licitantes para o mesmo procedimento e análise das propostas;

**Av. Baleia Jubarte, 328, José Amândio, Bombinhas / SC CEP: 88215-000**

**Fone: (047) 393-9500 Ramais: 507 / 508 e-mail: [compras@bombinhas.sc.gov.br](mailto:compras@bombinhas.sc.gov.br)**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- d) Qualquer impugnação ou interposição de recurso deverá ser manifestada e consignada em ata;
- e) Efetuados todos os procedimentos anteriores, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação dará por encerrada a sessão para que a Comissão possa, a seu critério, efetuar a análise das propostas apresentadas, bem como, consultar as fontes necessárias à comprovação da veracidade das informações apresentadas pelos licitantes;
- f) Os licitantes que tiverem suas propostas impugnadas e que não obtenham provimento aos recursos, depois de julgados, serão desclassificados;
- g) Não serão aceitos recursos ou impugnações que tratem de matéria alheia a esta fase do processo licitatório.

**CLÁUSULA 13 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

- a) A Comissão Permanente de Licitação fará conferência da Proposta verificando erro de cálculo ou anotação. Para fins de rejeição, comparação e desclassificação das Propostas, o valor proposto passará a ser, para todos os efeitos, àquele encontrado após estas correções, quer seja este para mais ou para menos;
- b) A Comissão Permanente de Licitação rejeitará as propostas que estiverem em desacordo com o Anexo I do presente Edital de Tomada de Preços nº **001/2014 FUNREBOM**;
- c) O critério a ser utilizado na avaliação, julgamento e classificação das propostas qualificadas, será exclusivamente o **menor preço global**;
- d) Verificada absoluta igualdade do menor preço global entre duas ou mais propostas, a definição da empresa vencedora dar-se-á por sorteio em ato público ao qual todas as proponentes classificadas serão convocadas;
- e) Nas sessões de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Propostas, será lavrada ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados das proponentes;
- f) A empresa vencedora do presente certame terá até 05 (cinco) dias úteis da homologação para a assinatura do contrato, sob pena de ser convocada a empresa segunda colocada.

**CLAUSULA 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Av. Baleia Jubarte, 328, José Amândio, Bombinhas / SC CEP: 88215-000**

**Fone: (047) 393-9500 Ramais: 507 / 508 e-mail: [compras@bombinhas.sc.gov.br](mailto:compras@bombinhas.sc.gov.br)**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Serão parte integrante deste edital os seguintes anexos,

- a) Anexo I – Projeto Básico;
- b) Anexo II – Minuta do Contrato;
- c) Anexo III – Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;
- d) Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- e) Anexo V - Declaração de que não emprega menor;
- f) Anexo VI - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e

Bombinhas, 28 de agosto de 2014.

**ROSANGELA ESCHBERGER**  
**Secretária de Administração**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

## **ANEXO I**

### **Projeto Básico**

**ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

<b>Item</b>	<b>Especificações</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço unitário Max. previsto</b>
1	“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO QUARTEL DO CORPO DOS BOMBEIROS EM BOMBINHAS., conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital”.	Serviço	1	R\$ 77.331,50

**Local da Obra: Corpo de Bombeiros de Bombinhas/SC, Av. Fragata esquina com Rua Pardal, Bairro Bombas**

**Av. Baleia Jubarte, 328, José Amândio, Bombinhas / SC CEP: 88215-000**

**Fone: (047) 393-9500 Ramais: 507 / 508 e-mail: [compras@bombinhas.sc.gov.br](mailto:compras@bombinhas.sc.gov.br)**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

## **ANEXO II**

### **MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2014, “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO QUARTEL DO CORPO DOS BOMBEIROS EM BOMBINHAS., conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital” que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BOMBINHAS e a Empresa \_\_\_\_\_”**

De um lado o **MUNICÍPIO DE BOMBINHAS**, através do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 73.391.930/0001-97, com sede na Av. Fragata, nº 328, Bombas, neste ato representado pela Senhora **ANA PAULA DA SILVA, Prefeita Municipal**, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, portador de CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, têm, entre si justo, avençado e celebram, por força do presente instrumento, examinado pela Procuradoria Geral do Município, conforme disposto no parágrafo único, art. 38 da Lei 8.666, de 21.06.93, alterada pelas leis nº. 8.883/94 e nº 9.648/98, de conformidade com o art. 54 da Lei 8.666/93, o presente Contrato de prestação de serviços especializados, nos termos da Tomada de Preços 001/2014-FUNREBOM.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO QUARTEL DO CORPO DOS BOMBEIROS EM BOMBINHAS., conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital”.** bem como de acordo com o descrito abaixo:

**Av. Baleia Jubarte, 328, José Amândio, Bombinhas / SC CEP: 88215-000**

**Fone: (047) 393-9500 Ramais: 507 / 508 e-mail: [compras@bombinhas.sc.gov.br](mailto:compras@bombinhas.sc.gov.br)**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO QUARTEL DO CORPO DOS BOMBEIROS EM BOMBINHAS, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital”. Conforme Planilha Orçamentária apresentada pela contratada.	Serv	1		
TOTAL					

**PARAGRAFO PRIMEIRO: ACRESCIMOS E SUPRESSÕES** – A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

**PARAGRAFO SEGUNDO: - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:** A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o processo licitatório nº TP 001/2014 - FUNREBOM, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o conflitarem.

a) edital de Tomada de Preços 001/2014-FUNREBOM e Anexos;

b) Proposta e documentação que o acompanham, firmados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** A prestação de serviços objeto deste instrumento se dará no prazo máximo de 02 (dois) meses a contar da data da Autorização de Fornecimento e assinatura do contrato.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** A critério da CONTRATANTE, segundo as necessidades do serviço, o prazo determinado nesta Cláusula poderá ser alterado, obedecidas às condições previstas pela Lei 8.666/93, observadas as alterações posteriores referendadas pela Prefeita Municipal.

**Av. Baleia Jubarte, 328, José Amândio, Bombinhas / SC CEP: 88215-000**

**Fone: (047) 393-9500 Ramais: 507 / 508 e-mail: [compras@bombinhas.sc.gov.br](mailto:compras@bombinhas.sc.gov.br)**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PARAGRAFO SEGUNDO:** O presente Contrato vigorará a partir da assinatura deste instrumento, até o cumprimento total do objeto licitado, em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços efetivamente prestados a importância total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 dias da emissão da fatura, devidamente acompanhada do Cronograma de Execução e Certificado de Aceitação emitido pela Secretaria de Planejamento do município de Bombinhas.

**CLAUSULA QUINTA – DOS TRIBUTOS:** Devem ser retidos 5% (cinco por cento) de ISS, seguindo a legislação municipal, bem como 11% (onze por cento) de retenção para fins de previdência, ambos sobre o valor global da fatura de prestação de serviços, no ato do pagamento das parcelas.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** No último pagamento deverá ser apresentado um relatório final com aceite da Administração Pública Municipal.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

**CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do objeto desta Tomada de Preço correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do ano de 2014, conforme fonte de recurso abaixo especificado:

**(006) 4.4.90.51.98.00.00.00 – recursos próprios – Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros**

**CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

I – A exclusiva responsabilidade de todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, financeiros, ou de qualquer natureza em favor de terceiros, bem como, todas as despesas geradas direta ou indiretamente por força da execução e cumprimento deste Contrato, respondendo à CONTRATANTE tão somente pelo fornecimento de subsídios documentais para a efetiva prestação dos serviços, dentro das normas técnicas pertinentes à matéria.

**Av. Baleia Jubarte, 328, José Amândio, Bombinhas / SC CEP: 88215-000**

**Fone: (047) 393-9500 Ramais: 507 / 508 e-mail: [compras@bombinhas.sc.gov.br](mailto:compras@bombinhas.sc.gov.br)**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- II – Prestar os serviços com esforço, diligência e zelo.
- III – Oferecer garantia de no mínimo 1 (um) ano, para todos os serviços executados;
- IV – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem prévia e expressa anuência da Administração Pública Municipal;
- V – Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços que prestar, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste instrumento e seus Anexos.
- VI – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;
- VII – Arcar com todos os ônus necessários a completa execução dos serviços;
- VIII – Em todo agir, segundo as diretrizes da Administração Pública Municipal;
- IX – Responder civil e penalmente por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados a Administração e/ou a terceiros por seus empregados nos locais de trabalho;
- X – Fornecer e utilizar sob sua inteira e exclusiva responsabilidade toda a competente e indispensável mão-de-obra, adequadamente selecionada e necessária, e não só habilitada e capacitada física, intelectual, profissional e moralmente, como também, decentemente vestida, atendida sempre e regularmente todas as exigências legais e pertinentes como ônus trabalhista, encargos sociais, indenizações e seguros contra acidentes;
- XI – Substituir sempre que exigida pela Administração e independentemente de qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Administração ou ao interesse do serviço público;
- XII – Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto do Município e/ou terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;
- XIII – Manter e entregar limpo e livre de restos a materiais e outros detritos, o local dos serviços;
- XIV – Não efetuar nenhuma alteração na especificação técnica, sem consulta prévia, e por escrito;
- XV – Executar quaisquer serviços que forem necessários no horário de expediente;

**Av. Baleia Jubarte, 328, José Amândio, Bombinhas / SC CEP: 88215-000**

**Fone: (047) 393-9500 Ramais: 507 / 508 e-mail: [compras@bombinhas.sc.gov.br](mailto:compras@bombinhas.sc.gov.br)**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

XVI – Atender ao chamado da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da solicitação;

XVII – Prestar a Administração, sempre que necessário esclarecimentos sobre os serviços a serem executados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos;

XVIII – Substituir temporariamente o equipamento por outro ou similar que tenha as mesmas características funcionais e técnicas, nos casos de impossibilidade de conserto no local dos serviços ou deixá-lo em funcionamento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

XIX – Indicar e apresentar a Administração os responsáveis técnicos dos serviços;

XX – Fornecer todos os equipamentos e ferramentas a serem utilizados na prestação dos serviços;

**CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, devidamente designado pelo Prefeito Municipal de Bombinhas.

**PARAGRAFO PRIMEIRO - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:** Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra quaisquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade a CONTRATANTE ou de seus agente prepostos.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – Os serviços a serem realizados deverão ser submetidos ao exame e aprovação da Fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego, quando não atenderem a especificação técnica.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – Todos os serviços a serem prestados pela empresa Contratada só serão executados após autorização expressa da Secretaria de Planejamento.

**Av. Baleia Jubarte, 328, José Amândio, Bombinhas / SC CEP: 88215-000**

**Fone: (047) 393-9500 Ramais: 507 / 508 e-mail: [compras@bombinhas.sc.gov.br](mailto:compras@bombinhas.sc.gov.br)**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** Constituem motivo para rescisão do presente Contrato o não cumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, desídia, força maior e determinação legal impeditiva ou ordem superior.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Ficará o presente Contrato, rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:

- a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b) Incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;
- c) Extinção da CONTRATADA.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** O presente Contrato poderá ainda ser rescindido, sem qualquer ônus, por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante notificação com prazo de 30 (trinta) dias, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a CONTRATANTE desobrigada de pagamento à CONTRATADA de qualquer indenização por esse ato.

**CLAUSULA DÉCIMA – DA MULTA CONTRATUAL:** A infração a quaisquer das avenças consignadas neste Contrato importa na multa contratual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global deste instrumento, independentemente de ação a reparos e danos ocasionados à parte ofendida, incorrendo ainda, o culpado ao pagamento de todas as despesas que se fizerem necessárias às demandas judiciais, como custas, honorários advocatícios e demais cominações legais.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:** O presente Contrato poderá ser alterado:

- I) Unilateralmente pela CONTRATANTE , quando:
  - a) Houver modificação de suas especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;
  - b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto;
- II) Por mútuo acordo das partes quando necessário ao ajuste do modo de prestação de serviços, mediante laudo técnico conclusivo sobre a inaplicabilidade dos termos originários.

**Av. Baleia Jubarte, 328, José Amândio, Bombinhas / SC CEP: 88215-000**

**Fone: (047) 393-9500 Ramais: 507 / 508 e-mail: [compras@bombinhas.sc.gov.br](mailto:compras@bombinhas.sc.gov.br)**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato reger-se-á pelos critérios constantes no Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços **001/2014-FUNREBOM** e na Lei nº 8666/93, observadas as alterações posteriores.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO:** Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato é competente o Juízo da Comarca do Município de Porto Belo – SC.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme segue assinado pelas partes, pelas testemunhas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Bombinhas (SC), \_\_\_de \_\_\_\_\_de 2014.

PELA CONTRATANTE:

**MUNICÍPIO DE BOMBINHAS**

**ANA PAULA DA SILVA**

Prefeita Municipal

PELA CONTRATADA:

**EMPRESA**

CNPJ

**REPRESENTANTE**

CPF

TESTEMUNHAS:

**Nome**

**CPF**

**Assinatura**

**Nome**

**CPF**

**Assinatura**

**Av. Baleia Jubarte, 328, José Amândio, Bombinhas / SC CEP: 88215-000**

**Fone: (047) 393-9500 Ramais: 507 / 508 e-mail: [compras@bombinhas.sc.gov.br](mailto:compras@bombinhas.sc.gov.br)**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

## **ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO**

**Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante da Tomada de Preços.**

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Tomada de Preços n° \_\_\_\_\_/2014-FUNREBOM do Município de Bombinhas.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

CPF n°

Licitante

**Av. Baleia Jubarte, 328, José Amândio, Bombinhas / SC CEP: 88215-000**

**Fone: (047) 393-9500 Ramais: 507 / 508 e-mail: [compras@bombinhas.sc.gov.br](mailto:compras@bombinhas.sc.gov.br)**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

## **ANEXO IV**

**Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante da Tomada de Preços.**

### **DECLARAÇÃO**

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante

**Av. Baleia Jubarte, 328, José Amândio, Bombinhas / SC CEP: 88215-000**

**Fone: (047) 393-9500 Ramais: 507 / 508 e-mail: [compras@bombinhas.sc.gov.br](mailto:compras@bombinhas.sc.gov.br)**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ANEXO V**

**Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante da Tomada de Preços.**

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos para fins de participação na .....(preencher com o tipo de licitação) nº ...../..... (preencher o nº da licitação) que a empresa ....., CNPJ nº ....., cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

.....de..... de .....

Nome e carimbo

Cargo

RG

**Licitante**

**Av. Baleia Jubarte, 328, José Amândio, Bombinhas / SC CEP: 88215-000**

**Fone: (047) 393-9500 Ramais: 507 / 508 e-mail: [compras@bombinhas.sc.gov.br](mailto:compras@bombinhas.sc.gov.br)**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

## **ANEXO VI**

**Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante da Tomada de Preços.**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na cláusula 8 – subitem “8.1.1” - item “IV” do Edital TP nº 001/2014- FUNREBOM, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**NOME (R.G. e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE**

**CONTADOR RESPONSÁVEL E**

**CARIMBO DA EMPRESA E DO CONTADOR**

**Av. Baleia Jubarte, 328, José Amândio, Bombinhas / SC CEP: 88215-000**

**Fone: (047) 393-9500 Ramais: 507 / 508 e-mail: [compras@bombinhas.sc.gov.br](mailto:compras@bombinhas.sc.gov.br)**